

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE Nº 22/2006

Dispõe sobre a criação e implantação do Núcleo de Aprendizagem Digital – NAD no *campus* de Arraias

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, reunido em sessão no dia 1° de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a criação e implantação do Núcleo de Aprendizagem Digital – NAD no *campus* de Arraias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Palmas, 1° de dezembro de 2006.

Prof. Alan Barbiero



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS CURSO DE PEDAGOGIA

Proposta de criação e implantação do

NÚCLEO DE APRENDIZAGEM DIGITAL - NAD

NÚCLEO DE APRENDIZAGEM DIGITAL - NAD

1.Identificação: Núcleo de Aprendizagem Digital

2. Nome: Núcleo de Estudos das Tecnologias da Aprendizagem e de Educação a Distância

3.Localização administrativa: Campus Universitário de Arraias – UFT

4. Congregação proponente: Pedagogia

5.Grupo de pesquisa: GIEAC - Grupo Interdisciplinar em Educação Ambiente e Cultura

6.Linha de pesquisa: Tecnologias da Aprendizagem

7. Objetivo: congregar pesquisadores das tecnologias da aprendizagem, com ênfase no uso

didático e metodológico da tecnologia digital.

8. Justificativa

O avanço exponencial das novas tecnologias de informação e comunicação influenciou

na formação de grupos de pesquisa em educação. Esse processo se deve ao fato de que os

equipamentos de acesso individual como ty, telefone celular, computador, internet, intranet,

reprodutores sonoros de arquivos digitais etc, influencia no comportamento das pessoas e a

pesquisa em educação não pode se alienar desse contexto.

A disponibilidade de novas tecnologias de informação e comunicação tornou-se uma

referência para a crítica ao modelo tradicional de educação centrado nos professores e limitado a

tecnologias consideradas rudimentares, como por exemplo, o quadro negro e giz, em relação a

tecnologia digital. Além disso, há necessidade de rever ou produzir novas metodologias que

facilitem o processo de ensino e aprendizagem nesse universo de mudança incessante.

Nesse contexto o Núcleo de Estudos das Tecnologias da Aprendizagem e de Educação a

Distância, vinculado ao grupo (de pesquisa) Interdisciplinar em Educação Ambiente e Cultura

do curso de pedagogia (GIEAC), coordenado pela professora Dra Sandra Maria Faleiros Lima,

se propõe a ser um locus de discussões e pesquisas, sediado no curso de Pedagogia do Campus

3

Universitário de Arraias, com a perspectiva de se estender a todos os pesquisadores de Educação com interesse em pesquisas sobre as tecnologias da aprendizagem e nas atividades relativas a Educação a Distância (EaD).

Para os pesquisadores do Núcleo de Aprendizagem Digital a EaD não se restringe a uma modalidade de oferta de cursos, mas em estratégias de oferta de atividades de Educação de interesse da Universidade que podem agregar qualidade aos cursos presenciais, ampliando sua participação social através de atividades a distância tanto no ensino, como na pesquisa e na extensão. Para isso, o Núcleo é aberto a pesquisadores/professores que atuam em todos cursos e *campi* da UFT.

9. Coordenação responsável pela implantação do Núcleo de Aprendizagem Digital

a)Coordenação geral: Prof. Msc. José Lauro Martins

b)Coordenação científica: Prof^a Dr^a Sandra Maria Faleiros Lima c)Secretaria administrativa: Edillene Barbosa Malheiros Aguiar

10. Membros fundadores do Núcleo de Aprendizagem Digital

Conforme proposto no artigo 16 do Regimento em anexo, os membros do Núcleo de Aprendizagem Digital serão docentes/pesquisadores da Universidade Federal do Tocantins lotados em qualquer *Campus* ou na Reitoria. Para se tornar membro docente/pesquisador devese solicitar sua participação acompanhada de um plano de trabalho de acordo com os objetivos do Núcleo.

Para a criação do Núcleo conta-se com os seguintes membros fundadores:

NOME	TITULAÇÃO	AREA DE INTERESSE
José Lauro Martins	• Grad.: Filosofia	Didática da EaD
	• Esp.: Educação a distancia	Produção de projetos de
	• Msc.: Educação	EaD
Sandra Maria Faleiros	• Grad.: Ciências Sociais	Educação e
Lima	 Msc: Educação 	Multiculturalismo
	• Dr.: Educação	Movimentos Sociais
Sonia Maria de Sousa	• Grad.: Pedagogia	Avaliação da Aprendizagem
Fabrício Neiva	 Msc: Educação/Avaliação 	em Ead
		Currículos em Ead
		Tecnologia da
		Aprendizagem
		Educação e Movimentos
		Sociais
Maria Luiza de	• Grad.: Pedagogia e Biologia	Educação em Ciências
Freitas Konrad	• Msc: Biologia Vegetal	Biologia
	• Dr. Biologia Vegetal	Produção em projetos em
		EaD
Valdirene Gomes dos	Grad.: História	Educação a Distância

NOME	TITULAÇÃO	AREA DE INTERESSE
Santos de Jesus	Msc: Educação	Educação e Movimentos SociaisEducação do Campo EaD
Marilene Andrade Ferreira Borges	 Grad.: Pedagogia e Educação Física Msc: Educação Doutoranda: Tecnologias em Educação 	 Tecnologias da Aprendizagem Avaliação de Projetos de EaD
Magda Suely Pereira Costa	 Grad.: Pedagogia Msc: Educação Doutoranda: Sociologia	Metodologias da EaD
Alcione Marques Fernandes	 Grad.: Matemática Esp.:Msc: Ciência dos Materiais	Educação Matemática
Sérgio Jacintho Leonor	 Grad.: Fisica Msc: Biofisica	Produção de projetos de EaD em Biologia, Matemática, Física
Mirian Elizabeth H. Collares Elpo	 Grad.: Ciências Sociais Msc: Sociologia Política Doutoranda: Ciências Sociais na Educação 	Políticas de EaD

11. Atividades em andamento com envolvimento direto dos membros

- Curso de licenciatura em Biologia a Distancia (primeira fase) 75 alunos.
- Curso em Mídias na Educação (primeira fase como extensão e segunda fase com especialização) para docentes da rede pública – 150 alunos.
- Programa Nacional Escola de Gestores: Curso de especialização em Gestão Educacional (MEC/UFT/UNDIME) para gestores da rede pública municipal (inicio previsto para dez/2006) – 400 alunos.
- CAPMEM Curso de aperfeiçoamento para 60 professores de Matemática
- Promoção do uso do ambiente virtual Moodle como estratégia para os cursos presenciais (325 usuários cadastrados).
- Projeto em andamento para doutoramento da professora Marilene Andrade
 Ferreira Borges: Apropriação das tecnologias da informação e da comunicação a partir do "Projeto Gestão Escolar e Tecnologias"
- Participação nas discussões sobre as ações de através da UAB com a possibilidade de novos cursos de graduação a distância.

12. Recursos disponíveis

O Núcleo de Aprendizagem Digital foi planejado para congregar os professores que possuem atividades em andamento na área das tecnologias da aprendizagem. Inicialmente não há necessidade de recursos físicos específicos para o Núcleo, sendo que, conforme as ações requererem condições específicas, os projetos deverão custear tais condições.

13. Resultados esperados

- Produção de pesquisas em tecnologia da aprendizagem;
- Assessoramento em novos projetos de educação a distância;
- Assessoramento aos cursos presenciais na implantação de estratégias de EaD;
- Avaliação dos cursos a distância em andamento;
- Difundir as estratégias de EaD compatíveis com o ensino presencial.

Arraias, 1° de dezembro de 2006



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

REGIMENTO DO NÚCLEO DE APRENDIZAGEM DIGITAL - NAD

CAPÍTULO I

Da Natureza, das Finalidades e dos Objetivos do Núcleo de Aprendizagem Digital

- **Art. 1º** O Núcleo de Estudos das Tecnologias da Aprendizagem e de Educação a Distância será identificado como Núcleo de Aprendizagem Digital, situado no *Campus* de Arraias.
- **Art. 2º** O Núcleo de Aprendizagem Digital está vinculado ao grupo de pesquisa GIEAC Grupo Interdisciplinar em Educação Ambiente e Cultura do curso de Pedagogia.

Parágrafo único: o Núcleo é aberto pesquisadores/professores que atuam em todos cursos e *campi* da UFT.

- **Art. 3º** Congregar pesquisadores das tecnologias da aprendizagem, com ênfase no uso didático e metodológico da tecnologia digital.
- **Art. 4º** São atribuições do Núcleo de Aprendizagem Digital, quando solicitado ou por iniciativa própria:
 - a)pesquisar e difundir tecnologias da aprendizagem;
 - b)pesquisar e difundir estratégias e metodologias de EAD;
 - c)propor às instâncias superiores alternativas para a política de uso de novas tecnologias de informação e comunicação para fins pedagógicos na Universidade;
 - d)participar da qualificação de docentes e técnicos administrativos para atuarem na educação a distancia e para o uso pedagógico das tecnologias digitais;
 - e)assessorar a implementação de iniciativas e experiências em EAD;
 - f)desenvolver projetos, atividades e programas em EAD, inclusive parceria com outras instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, governamentais e não governamentais;
 - g)propor formas de organização, gestão e avaliação da EAD no âmbito da UFT;
 - h)avaliar projetos e experiências na área de EAD.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional do Núcleo de Aprendizagem Digital

- **Art.** 5º A coordenação do Núcleo de Aprendizagem Digital será constituído por:
- d) Coordenação Geral;
- e) Coordenação Científica;

- f) Secretaria Administrativa;
- g) Conselho Consultivo.

Parágrafo único: os docentes participantes efetivos do Núcleo de Aprendizagem Digital serão denominados membros.

- **Art. 6º** A Coordenação Geral será exercida por um membro do Núcleo.
- § 1 O Coordenador Geral será eleito pelo Conselho Consultivo;
- \S 2 O Coordenador Geral terá um mandato de um ano, podendo ser reconduzido por mais um ano;
- § 3 A destituição e ou substituição do Coordenador geral ocorrerá em reunião com mais de 50% dos membros convocada para esse fim;
- § 4 Na ausência do coordenador geral, a coordenação será exercida pelo coordenador científico.

Art. 7º - Ao Coordenador Geral compete:

- a)cumprir este regimento;
- b)convocar e presidir as reuniões;
- c)criar e convocar grupos de trabalho;
- d)fazer cumprir as decisões do tomadas nas reuniões;
- e)representar o Núcleo de Aprendizagem Digital em todas as instâncias ou delegar a representação a outro coordenador;
- f)comprometer-se no cumprimento das políticas e diretrizes da Educação a Distância estabelecida no âmbito da UFT, respeitando as leis e normas vigentes dos órgãos superiores;
 - g)presidir o Conselho Consultivo
 - h)convocar o Conselho Consultivo.
- **Art. 8º** O Coordenador Geral poderá convocar um grupo de trabalho para atividades consultivas ou de apoio ao planejamento e avaliação das ações desenvolvidas pelo Núcleo.

Parágrafo único – O Coordenador Geral, em caráter especial, poderá convidar representantes dos Colegiados Superiores da UFT, representantes dos segmentos dos alunos e dos técnicos administrativos, pessoas da comunidade empresarial e de trabalhadores para participarem de discussões relacionadas com projetos específicos.

Da Coordenação Científica

Art. 9º - A Coordenação Científica será exercida por um membro do Núcleo de Aprendizagem Digital, aprovado pelos seus membros.

Art. 10 - À Coordenação Científica compete:

a)apreciar e implementar ações referentes às atribuições do Núcleo;

b)mobilizar membros para emitir pareceres sobre a implementação de ações referentes à finalidade do Núcleo;

c)supervisionar a execução dos processos de implantação ou de otimização de uso das tecnologias digitais e de EAD;

d)acompanhar, através dos instrumentos disponíveis, o desempenho acadêmico dos alunos em projetos ou programas de responsabilidade do Núcleo;

e)estimular formação de grupo de estudos e pesquisa sobre o uso das tecnologias digitais e da EAD;

f)encaminhar registros acadêmicos para os órgãos competentes.

Da Secretaria Administrativa

- **Art. 11** A Secretaria Administrativa será exercida por um servidor técnico administrativo, indicado pelo Coordenador do *Campus* em acordo com o Coordenador Geral.
 - **Art. 12 -** Ao Secretário compete:
 - a)secretariar e lavrar as atas de reuniões;
 - b)organizar os serviços da secretaria;
 - c)manter e responder pelos arquivos, processos e documentos relativos às atividades desenvolvidas do Núcleo;
 - d)responder pela gestão dos documentos de responsabilidade da Secretaria.
- **Art. 13** O Conselho é instância consultiva e de apoio à atividade do Núcleo e tem por objetivo:
 - a)propor normas de organização, gestão e avaliação do uso das tecnologias digitais para o ensino, a pesquisa e a extensão;
 - g)homologar os planos de trabalho dos membros;
 - b)propor a adequação das tecnologias, recursos didático e pedagógicos que possam ser utilizados nas atividades de ensino presencial, semi-presencial e a distância;
 - c)homologar as decisões dos processos pré-avaliados por membros do Núcleo;
 - d)avaliar propostas de projetos de ensino a distancia, com outras Instituições;
 - e)avaliar relatórios financeiro e acadêmico de atividades das coordenações do Núcleo;
 - f)eleger o Coordenador Geral.
- **Art. 14** O Conselho Consultivo é composto por 5 (cinco) membros eleitos em reunião com a maioria dos membros do núcleo.
 - § 1º A presidência do Conselho caberá ao Coordenador Geral;
- § 2º O Coordenador Geral, em caráter especial, poderá convidar para participar do conselho, sem direito a voto, representantes dos Colegiados Superiores da UFT, representantes dos segmentos dos alunos e dos técnicos administrativos, pessoas da comunidade empresarial e de trabalhadores para participarem de discussões relacionadas com projetos específicos.
- § 3º As votações do Conselho se farão por maioria simples, observado o quórum de maioria absoluta, e em caso de empate, caberá o voto de qualidade ao presidente do colegiado.
- § 4º A substituição do conselheiro se fará a pedido do mesmo, a pedido da maioria dos membros do conselho ou por ausência em três reuniões consecutivas.

CAPÍTULO III

Da Manutenção do Núcleo de Aprendizagem Digital

- **Art. 15** Os recursos para manutenção do Núcleo de Aprendizagem Digital virão das seguintes fontes:
 - a)dotações que forem atribuídas ao Núcleo no orçamento da Universidade;
 - b)convênios de cooperação, agências financiadoras, fundos, fundações, com instituições públicas e privadas, nacionais e/ou internacionais;
 - c)serviços prestados a terceiros.
- **Parágrafo único**: O Núcleo de Aprendizagem Digital tem como princípio a autosuficiência financeira.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais do Núcleo de Aprendizagem Digital

- **Art. 16** Os membros do Núcleo de Aprendizagem Digital serão docentes/pesquisadores da Universidade Federal do Tocantins.
- § 1 °- Para se tornar membro do núcleo o docente/pesquisador deve solicitar sua participação acompanhada de um plano de trabalho;
- § 2 °- O plano de trabalho é apresentado à Coordenação do Núcleo, que pode propor ajustes para adequá-lo aos objetivos do Núcleo;
- § 3 °- Os planos de trabalhos são apresentado pelo docente ou por outro membro docente indicado por ele para homologação;
- § 4 °- Os membros do Núcleo de Aprendizagem Digital podem estar lotados em qualquer *Campus* ou na Reitoria, devendo, nesse caso, oferecer relatórios definidos no plano de trabalho e participar dos eventos do Núcleo, quando for solicitado.
- **Art. 17** Os contratos de prestação de serviços, bem como qualquer forma de captação de recursos financeiros do Núcleo de Aprendizagem Digital, serão gerenciados administrativa e financeiramente por meio de convênios, devidamente aprovados nos órgãos competentes.

Parágrafo único – Nos convênios a serem celebrados estará prevista a apresentação dos relatórios financeiros e contábeis detalhados, semestralmente nas reuniões ordinária do Núcleo, ou quando solicitados, e obrigatoriamente ao seu término, os quais servirão de base para prestação de contas junto aos Conselhos Superiores da UFT.

- **Art. 18** Serão promovidas reuniões ordinárias bimestrais com todos os membros, com convocação por e-mail com 5 dias úteis de antecedência à realização das mesmas.
- § 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 48 horas de antecedência;
- $\S 2^{\circ}$ É de responsabilidade dos membros manter um endereço de e-mail ativo informado ao Coordenador Geral;
- § 3º É obrigatória a participação dos membros nas reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo que a falta não justificada por 3 (três) reuniões consecutivas, implicará no seu desligamento.
- **Art. 19 -** Este Regimento poderá ser emendado através de proposta oficializada à Coordenação Geral por 2 membros, apreciado pelo Conselho Consultivo e aprovada pelos mais de 50% dos membros em reunião ordinária.

CAPÍTULO V

Das Disposições Transitórias e Finais do Núcleo de Aprendizagem Digital

- **Art. 20** A diretoria responsável pela implantação do Núcleo de Aprendizagem Digital será instituída pelo instrumento de criação do Núcleo para mandato de um ano.
- **Art. 21** A diretoria responsável pela implantação do Núcleo terá 90 dias a partir da data de sua criação para implantar o Conselho Consultivo.
 - **Art. 22** Os membros fundadores têm 90 dias para apresentar seu plano de trabalho.

Arraias, 1° de dezembro de 2006.